



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

---

### **LEI Nº 2.064/2021**

Autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências.

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de crédito adicional ao orçamento vigente, de natureza especial no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) necessários ao atendimento das despesas com a implantação do AUXILIO MUNICIPAL EMERGENCIAL de que trata a Lei 2.206/2021 de 27 de maio de 2021.

Art. 2º. – Para os efeitos da classificação funcional, orçamentária e econômica de que trata a presente lei, os recursos serão alocados obedecendo ao seguinte desdobramento:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.1007.2037 – Manutenção DA Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

33.90.48.00.99 – Auxílio Financeiro a Pessoa Física – R\$ 30.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos aberto sob a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do que preceitua a Lei 4.320.

Art. 4º - O projeto consignado na presente Lei, fica incorporado a LDO para o exercício vigente, bem como ao PPA.

Art. 5º - Mediante Decreto, o Poder Executivo procederá abertura do respectivo crédito e indicação dos respectivos recursos de anulações.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 14 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

Prefeita Constitucional